UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Conselho da Faculdade de Engenharia Mecânica
Rodovia BR 050, KM 78, Bloco 1D, 2º andar - Bairro Glória, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 2512-6779/6778 - www.mecanica.ufu.br - femec@mecanica.ufu.br

ATA DE REUNIÃO

ATA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2023, DO CONSELHO DA FACULDADE DE ENGENHARIA MECÂNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas e seis minutos, presencialmente na sala de reuniões do bloco 1-D do campus Glória, nesta cidade, teve início a Terceira Reunião Extraordinária do Conselho da Faculdade de Engenharia Mecânica, do ano de 2023, sob a Presidência da Diretora, Professora Elaine Gomes Assis, nomeada através da Portaria R 1.674 de 29 de abril de 2021, **estando presentes** os Srs. Conselheiros previamente convocados e em número regimental, conforme assinatura na lista de presença, documento SEI 4398037: Daniel Dall´Onder dos Santos, Douglas Bezerra de Araújo, Elias Bitencourt Teodoro, Enio Pedone Bandarra Filho, Fernando Lourenço de Souza, Gilmar Guimarães, Giuliano Gardolinski Venson, José Jean Paul Zanlucchi de Souza Tavares, Leonardo Rosa Ribeiro da Silva, Louriel Oliveira Vilarinho, Luciano José Arantes, Márcio Bacci da Silva, Núbia dos Santos Saad, Roberto de Souza Martins, Roberto Mendes Finzi Neto, Sinésio Domingues Franco, Vera Lúcia Donizeti de Sousa Franco, Diego Augusto Costa Alves, Guênia Mara Vieira Ladeira, Leandra Paulista de Carvalho, Luiz Antônio dos Santos. **Ausências não justificadas:** Bruno Cardoso dos Santos Marques (Representante discente do Curso de Graduação em Engenharia Mecatrônica), Felipe Freitas Cerqueira (Representante discente do Curso de Graduação Engenharia Aeronáutica), Giovanna Fernandes Barroso (representante discente do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica) e Luiz Gustavo Sousa Vasconcellos (representante discente do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica). **Participou da reunião**: Marianny Miranda Silva. Ordem do Dia. Prof.ª Elaine solicitou ao conselho que o tema 3 desta pauta fosse apresentado primeiro. Não havendo oposições, o item foi adiantado. Tema 3) **Processo 23117.022047/2023-17 - Proposta de Normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto - Área: Automação e Sistemas, na vaga do docente Werley Rocherter Borges Ferreira. Relator: Prof. Douglas Bezerra de Araújo.** Com a palavra, prof. Douglas apresentou o tema e em seguida o parecer: *"Conforme os documentos apresentados neste processo, este relator é de parecer favorável a aprovação da proposta de normas para a realização de processo seletivo simplificado para contratação de professor substituto de 40h semanais para a área de automação e sistemas, na vaga do docente Werley Rocherter Borges Ferreira. Salvo melhor juízo deste conselho.".* Parecer aprovado por unanimidade. Seguidamente, o conselheiro Roberto Finzi manifestou que seria importante que o tema 4 desta pauta, que discutirá a proposta do novo Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica, fosse apresentado primeiro, solicitando assim a inversão dos itens da pauta. Não havendo um consenso, considerando que os dois primeiros itens de pauta estavam em diligência, abriu-se a votação para a inversão da pauta. A inversão dos itens conforme a solicitação do prof. Finzi foi aprovada por 15 votos favoráveis, 01 desfavorável e 01 abstenção. Tema 1) **Processo 23117.024482/2023-86 - Apreciação e aprovação da Proposta de Reforma Curricular e do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica. Requerente: Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica. Relator: Prof. Louriel Oliveira Vilarinho.** O prof. Louriel expôs o relato. De imediato, iniciou-se a discussão. Muitos conselheiros emitiram opiniões e prestaram diversos esclarecimentos. Houve bastante divergência no entendimento de como seria a operacionalização das ACE - Atividades Curriculares de Extensão nos PPC's que estão sendo aprovados nesta reunião, uma vez que, os conselheiros estavam incertos na definição da diferença entre encargo didático e carga horária de aula. Conforme lido pelo relator, prof. Louriel, de acordo com o art.6. da Resolução CONGRAD 39/2022: *"As ACE devem ser inseridas no fluxo curricular e, nos moldes definidos pelo Conselho Diretor – CONDIR, com atribuição de encargos didáticos aos docentes responsáveis e,*

ainda, horários definidos pelo Curso de acordo com suas especificidades". Após esta leitura, o conselho entendeu que as ACE serão ofertadas sem carga horária de aula, apenas com encargo didático. Neste instante, prof. Enio solicitou que fosse lavrado nesta ata, que o mesmo saiu da Comissão de elaboração das Normas de Implementação das ACE na FEMEC, nomeada pela diretora prof.ª Elaine, após a presidente da comissão, prof.ª Núbia, informou que fez uma consulta ao Pró- Reitor da PROEXC, prof. Helder Eterno da Silveira se as ACE gerariam aos docentes carga horária de aula como disciplinas, e o prof. Helder ter respondido que assim deve ser. A Profa. Núbia leu parte de um texto de falas de explicação do Prof. Hélder, e informou que este também lhe havia enviado uma nota a respeito. Prof. Enio insistiu em demonstrar o seu descontentamento dizendo que, se as ACE's forem implementadas desta forma nas engenharias, a Faculdade de Engenharia Mecânica e as demais não terão condições de absorver a demanda, sendo impossível atribuir tanta carga horária aos docentes. Prof.ª Elaine e outros conselheiros persistiram que as ACE não gerarão carga horária de aula aos docentes, apenas encargo didático. Do mesmo modo, houve bastante discussão acerca dos Núcleos que estão sobrecarregados na FEMEC, sendo o NPSiM – Núcleo de Projetos e Sistemas Mecânicos e o NAS – Núcleo de Automação e Sistemas, os mais demandados. Prof. Jean, nesta hora, solicitou que após a aposentadoria do prof. Elias, a vaga deste permaneça no NAS e não retorne ao NPSiM. Prof.ª Elaine propôs que a FEMEC a partir desta reclamação, realize um estudo de redistribuição das disciplinas que outros núcleos podem ministrar para que as cargas horárias sejam melhores distribuídas. Prof.ª Elaine comprometeu-se ao cumprimento das seguintes demandas solicitadas por este conselho: 1º) Formação de comissão da FEMEC para elaboração de procedimentos a serem adotados pela Unidade Acadêmica quando se tiver vaga futura de docente a ser preenchida. Os procedimentos apontarão a metodologia a ser adotada para a definição da área do concurso. 2º) Otimizar a oferta do componente curricular Instrumentação entre NPSiM e NAS. 3º) Os componentes curriculares Desenho Técnico e Expressão Gráfica serem atribuídos, também, aos Núcleos de menor carga horária obrigatória, desonerando o NPSiM e o NAS. 4º) Abrir votação para a definição dos componentes curriculares Resistência dos Materiais e Dinâmica de Máquinas, ambas do 5º período, que estavam com as cargas horárias divergentes nas propostas dos outros cursos de graduação da FEMEC. Prof. Gilmar saiu às 10h22min. Para a definição da carga horária de Resistência dos Materiais e de Dinâmica de Máquinas, votaram-se as seguintes propostas: - Dinâmica de Máquinas (45h), com revisão na ementa da ficha deste componente curricular e retirada da parte de Robótica, uma vez que este assunto também será ofertado como componente curricular. Proposta aprovada por 17 votos favoráveis, 01 contrário e 02 abstenções; – Resistência dos Materiais (75h), com revisão na ementa da ficha deste componente curricular. Proposta aprovada por 15 votos favoráveis, 01 contrário e 03 abstenções. Atendidos todos os pontos que não se tinha unanimidade de consenso, o relator emitiu o parecer: *"Considera-se que a proposta apresentada para o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Mecânica cumpre com os requisitos normativos vigentes, em face das novas Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Engenharias, instituídas pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação, assim como cumpre com as normativas internas estabelecidas pelo Conselho de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia. Dessa forma, o parecer é favorável à aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Mecânica, salvo melhor juízo do Conselho da Faculdade de Engenharia Mecânica.".* Parecer aprovado pela maioria e 01 abstenção. Tema 2) **Processo 23117.005197/2023-66 - Apreciação e aprovação da Proposta de Reforma Curricular e do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Aeronáutica. Requerente: Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia Aeronáutica. Relator: Prof. Luciano José Arantes. Diligência.** Prof. Luciano apresentou o tema e sem muitas discussões, considerando que as divergências já haviam sido contempladas na apresentação do item anterior, exibiu o parecer: *"Baseado no que foi exposto na análise e considerando todas as resoluções pertinentes e anexadas ao processo e considerando ainda que a proposta foi construída pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso de Engenharia Aeronáutica, que passou pelo crivo do Colegiado do mesmo curso, que recebeu anuência de todos os núcleos da FEMEC e que todas as questões levantadas no Termo de Diligência foram atendidas, este relator é de parecer FAVORÁVEL a aprovação da Proposta de Reforma Curricular e Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Aeronáutica, salvo melhor juízo deste conselho.".* Parecer aprovado por unanimidade. Prof. Giuliano, atual coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Aeronáutica, agradeceu a todos pelos esforços prestados para esta aprovação. Tema 4) **Processo 23117.018952/2023-72 - Apreciação e aprovação da Proposta de Reforma Curricular e do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Mecatrônica. Requerente: Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia**

Mecatrônica. Relator: Prof. Roberto Mendes Finzi Neto. Diligência. Prof. Roberto Finzi apresentou o relato e o seguinte parecer: *"A presente proposta do Projeto Pedagógico do Curso – PPC segue as orientações das novas Diretrizes Curriculares descritas na Resolução 2/2019 do CNE/ MEC e da Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018 do MEC/CNE/CES. O percentual mínimo de 10% de Extensão na Educação Superior Brasileira, foi garantido na proposta apresentada e segue os termos das resoluções MEC/CNE, UFU/CONGRAD e UFU/CONSEX. Considerando que a proposta de PPC para o curso de graduação em Engenharia Mecatrônica atende a toda legislação pertinente e já citada e discutida; Considerando que os núcleos de Materiais, Automação e Sistemas, Fabricação e Termo-Fluídos ratificaram tanto sua ciência quanto sua anuência com a nova proposta de PPC; Considerando que o Núcleo de Projetos e Sistemas Mecânicos terá uma redução na carga horária de 540h para 435h (contabilizadas apenas sobre as componentes curriculares), que ratificou apenas sua ciência e condicionou a sua anuência a uma nova modificação no PPC apresentado, vide Doc SEI No. 4404320); Considerando que os núcleos são estâncias consultivas e não deliberativas na estrutura da FEMEC; E, por fim, considerando que o colegiado do curso de graduação em Engenharia Mecatrônica e o NDE aprovou a presente proposta de PPC, com a anuência do NDE, SOU DE PARECER FAVORÁVEL à sua aprovação.".* Parecer aprovado por unanimidade. Prof.ª Vera e prof. Elias relataram que desde 2018 trabalhavam nesta proposta, e agradeceram pela finalização desta etapa. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Conselho encerrou a sessão às onze horas e trinta e sete minutos, agradecendo a presença de todos. Esta ata foi redigida por mim, Bruna Vieira, que na qualidade de secretária da FEMEC, a assinarei com os demais conselheiros, após a sua aprovação. Uberlândia, 17 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Vieira**, **Secretário(a)**, em 17/04/2023, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Souza Martins**, **Conselheiro(a)**, em 17/04/2023, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Dall'Onder dos Santos**, **Conselheiro(a)**, em 17/04/2023, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nubia dos Santos Saad**, **Conselheiro(a)**, em 17/04/2023, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elias Bitencourt Teodoro**, **Conselheiro(a)**, em 17/04/2023, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Mendes Finzi Neto**, **Conselheiro(a)**, em 17/04/2023, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Rosa Ribeiro da Silva**, **Conselheiro(a)**, em 17/04/2023, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano José Arantes**, **Conselheiro(a)**, em 17/04/2023, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Gardolinski Venson**, **Conselheiro(a)**, em 17/04/2023, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Douglas Bezerra de Araujo**, **Conselheiro(a)**, em 17/04/2023, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **José Jean Paul Zanlucchi de Souza Tavares**, **Conselheiro(a)**, em 17/04/2023, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Donizeti de Sousa Franco**, **Conselheiro(a)**, em 17/04/2023, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Augusto Costa Alves**, **Conselheiro(a)**, em 17/04/2023, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Gomes Assis**, **Presidente**, em 17/04/2023, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4426102** e o código CRC **05DD96AE**.

Referência: Processo nº 23117.026668/2023-70 SEI nº 4426102